



EDITAL Nº 04/2016 – PRPI – PROINFRA/IFCE – LINHA 4

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital que trata da SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO DE ITENS DE CUSTEIO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IFCE.

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

Os recursos financeiros do presente edital destinam-se a apoiar as atividades de pesquisa realizadas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação do IFCE, em todas as áreas do conhecimento, visando aperfeiçoar condições para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e de inovação no IFCE.

O Programa PROINFRA/IFCE – linha 4 (PPG) visa apoiar a produção de conhecimento e a consolidação da pesquisa no IFCE através do financiamento de projetos institucionais de implantação e/ou modernização de laboratórios de pesquisa visando aperfeiçoar condições para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no âmbito dos Programas de Pós-Graduação do IFCE.

O apoio a esses projetos se dará por meio de descentralização de crédito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI, mediante apresentação de propostas sob a forma de projeto que deverá explicitar os investimentos em custeio que se pretende realizar.

1.2 Recursos Financeiros a serem concedidos

1.2.1 É prevista a aplicação pelo IFCE, nos exercícios 2016/2017, para o presente edital o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atendimento a despesas de custeio. A descentralização de recursos do presente edital é exclusiva para os programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFCE.

1.2.2 A PRPI, visando a otimização da aplicação dos recursos disponíveis e buscando a maior disseminação do conhecimento, reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto, podendo ocorrer cortes, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



Neste caso, o coordenador do projeto deverá enviar novo plano de aplicação do recurso visando a adequação do possível corte efetuado.

1.2.3 O coordenador do projeto deverá solicitar recursos exclusivos para custeio do projeto de pesquisa.

1.2.4 Podem submeter propostas a este edital os seguintes programas de pós-graduação:

- Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).
- Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER).
- Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações (PPGET).
- Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM).
- Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PROFIS).
- Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT).
- Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTA).
- Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental (PPGTGA).

1.3 Elegibilidade e Condições de Participação

1.3.1 São elegíveis a apresentar propostas neste edital os Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES, no âmbito do IFCE.

1.3.2 O projeto deverá conter uma carta de anuência (Anexo I), expedida pelo Diretor Geral do *campus* (ou servidor por este designado), devidamente assinada e carimbada, de apoio ao projeto a ser executado no *campus* beneficiado, caso contemplado em Edital.

1.3.3 O projeto de pesquisa, caso contemplado, deverá ser executado pelo coordenador do projeto. Esse coordenador será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da PRPI.

1.3.4 Os projetos de pesquisa deverão estar em consonância com as linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação do IFCE.

1.3.5 Em caso de desistência do proponente ou de qualquer outra forma de impedimento de execução da proposta, bem como nos casos em que haja recursos não empregados ao final do período de execução, os recursos não utilizados retornarão à União através de Guia de Recolhimento da União – GRU.



1.3.6 Cada programa de pós-graduação proponente poderá submeter **apenas uma única proposta** composta de um projeto para atendimento de suas linhas de pesquisa.

1.4 Limitação da Proposta

1.4.1 No âmbito deste edital, o programa de pós-graduação poderá conceber apenas uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo programa de pós-graduação, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s), **independentemente de estarem ligadas a diferentes campi.**

1.4.2 Para atendimento às demandas do programa de pós-graduação na elaboração do projeto, torna-se necessário a apresentação de ata do colegiado do programa de pós-graduação apresentando ciência da proposta a ser submetida e indicando seu respectivo proponente/coordenador da proposta.

1.4.3 Os projetos devem dar suporte às atividades de pesquisa do programa em execução, sejam estas em execução ou a serem executadas, não podendo fomentar as atividades ligadas ao ensino ou extensão do programa.

2 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.1 No momento da submissão da proposta compete ao coordenador da proposta responsabilizar-se pela sua submissão.

2.2 O coordenador que desejar concorrer à seleção de propostas deverá submeter a documentação exclusivamente através do e-mail: **posgraduacaoifce@gmail.com**

2.3 Os procedimentos para inscrição de proposta inclui a submissão dos seguintes documentos:

- **Fase 1:**

a) Planilha eletrônica (formato .xls) detalhando a produção docente conforme Anexo IV. Somente serão considerados para fins de produção docente os professores permanentes do programa de pós-graduação que sejam do quadro efetivo do IFCE e suas respectivas produções científicas, culturais e de inovação tecnológica **a partir do ano de 2013.**



• **Fase 2:**

- a) Carta de anuência (formato *.pdf*) do diretor geral do *campus* onde o programa de pós-graduação está vinculado. Em caso de programas *multicampi* a proposta deverá apresentar uma carta de anuência para cada *campus* (Anexo I);
- b) Proposta (formato *.pdf*) abordando as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas, os pontos fortes e necessidades de melhorias do programa de pós-graduação e os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos, seguindo as orientações contidas no Anexo II;
- c) Declaração (formato *.pdf*) do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, indicando o coordenador do projeto e prestando seu apoio;
- d) Ata do colegiado (formato *.pdf*) aprovando a submissão do projeto e a indicação do proponente ao edital com, no mínimo, 50% de *quórum* dos membros permanentes do programa;
- e) Lista de material de consumo (formato *.xls*) apresentando: orçamento, quantidades e material de consumo adquiridos na proposta (Anexo III).

2.4 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail **fora do prazo** estabelecido no cronograma deste edital.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As propostas serão analisadas por Comitê Institucional formado por pesquisadores, avaliadores *ad hoc* e representantes institucionais designados pela PRPI.

3.2 O coordenador da proposta e sua equipe não poderão participar o Comitê Institucional de avaliação.

3.3 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado através de avaliação do CV-Lattes do corpo docente do programa de pós-graduação e da proposta de projeto de pesquisa.

3.4 O processo de seleção consistirá em duas fases: Fase 1) avaliação do CV-Lattes do corpo docente do programa; Fase 2) avaliação do projeto de pesquisa.

3.5 Para avaliação do CV-Lattes do corpo docente de cada programa será utilizada a planilha apresentada no Anexo IV, consistindo na produção de artigos em periódicos classificados pela plataforma Qualis da CAPES para a área de avaliação do programa, devendo ser utilizada para calcular a média anual de equivalente A1 do programa.



3.6 O equivalente A1 da produção de cada docente do programa será calculado pela fórmula:

$$\text{Equivalente A1} = (A1 \times 1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,70 + B2 \times 0,55 + B3 \times 0,40 + B4 \times 0,25 + B5 \times 0,1) / 3$$

A1 = Quantidade de artigos Qualis A1; A2 = Quantidade de artigos Qualis A2; B1 = Quantidade de artigos Qualis B1; B2 = Quantidade de artigos Qualis B2; B3 = Quantidade de artigos Qualis B3; B4 = Quantidade de artigos Qualis B4; B5 = Quantidade de artigos Qualis B5, sempre na área de avaliação do programa em questão.

Para fins de equiparação com os Qualis CAPES, os depósitos de patente serão equiparadas a produções de Qualis B1, enquanto que patentes concedidas serão equiparadas à produções de Qualis A1 e o tempo de consideração para as patentes serão os últimos 10 (dez) anos.

3.7 A Nota da Fase 1 é determinada por:

$$NF1 = (2/3) * \text{média do Equivalente A1 do programa, normalizados de 0 a 100} + 1/3 (\text{desvio-padrão do equivalente A1 do programa, normalizados de 100 a 0})$$

De acordo com a pontuação obtida na Fase 1, os programas de pós-graduação poderão definir os valores dos recursos de custeio a serem solicitados em seus projetos de pesquisa, respeitando os valores apresentados no Quadro I. A classificação dos CV-Lattes dos docentes dos programas de pós-graduação do IFCE se fará por ordem decrescente de classificação, sendo utilizado a Nota da Fase 1 como critério classificatório.

Em caso de empate na nota da Fase 1 (NF1) servirão como critérios de desempate, em ordem de relevância: A quantidade de artigos Qualis A1 publicados desde 2013; o programa de pós-graduação com maior tempo de exercício de suas atividades no IFCE.



Quadro I – Faixas de classificação dos projetos de pesquisa com seus respectivos valores máximos a serem disponibilizados.

Classificação na Fase 1	Valor máximo dos recursos
1	R\$ 35.000,00
2	R\$ 30.000,00
3	R\$ 25.000,00
4	R\$ 25.000,00
5	R\$ 25.000,00
6	R\$ 20.000,00
7	R\$ 20.000,00
8	R\$ 20.000,00

3.8. Avaliação do projeto de pesquisa

3.8.1 Na avaliação da proposta serão considerados os seguintes pontos:

- Justificativa técnica-científica para a aquisição dos itens de custeio, contextualizando-a na estrutura de ensino e pesquisa do programa de pós-graduação;
- Potencialidades do uso compartilhado dos itens solicitados e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação;
- Coerência da aplicação dos recursos solicitados com as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação;

3.8.2 Caso as propostas apresentadas envolvam a experimentação com animais, seres humanos, ou organismos geneticamente modificados, deverão estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe aos pesquisadores do programa a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

3.8.3 O resumo das propostas apresentadas, caso aprovadas, poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos pesquisadores no IFCE.



4 DESPESAS FINANCIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação da proposta, as seguintes despesas:

4.1. Despesas de Custeio

- a) serviços de impressão gráfica;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, inclusive serviços *on line*, de caráter eventual;
- d) passagens e diárias conforme Legislação Federal (Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006) e Tabela de valores de diárias disposta no anexo V;
- e) inscrição em eventos científicos;
- f) taxas de publicação em periódicos;
- g) serviços de tradução de documentos para publicação científica;
- h) licenças de uso de software.
- i) pagamento de diárias e passagens para alunos do programa de pós-graduação. No ato da solicitação, o coordenador deve elaborar um documento que ateste ou justifique o vínculo entre a viagem a ser realizada e a pesquisa empregada no âmbito da pós-graduação.

Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador coordenador de execução da proposta.



4.2 São vedadas despesas com:

- a) despesas de capital (despesas relacionadas com aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de imóveis);
- b) obras civis, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como de contrapartida obrigatória do *campus* de execução da proposta;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefonia móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução da proposta;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- h) Outras despesas deverão ser de responsabilidade do pesquisador coordenador/*campus* de execução da proposta, a título de contrapartida.

5 PRAZO DA PROPOSTA

5.1 A proposta terá duração de 01 (um) ano prorrogável por mais 06 (seis) meses mediante solicitação protocolada do pesquisador coordenador à PRPI, que fará a análise de mérito da solicitação. O atendimento dos projetos selecionados está condicionado à existência de recursos pela PRPI/IFCE.

5.2 O prazo de um ano será contabilizado a partir da data de início de execução dos projetos conforme cronograma disposto no item 8 deste edital.



6 RECEBIMENTO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Do recebimento dos recursos financeiros

- a) Apresentação de folha de pagamento elaborada pela PRPI enviada à DGO/Coordenação de Contabilidade e Finanças/PROAP contendo o nome do pesquisador coordenador, CPF e dados bancários.
- b) Os recursos serão creditados em conta específica no Banco do Brasil - Tipo 001 - depósito do governo federal à vista para recursos de apoio a pesquisa - A abertura da conta será efetuada pelo pesquisador coordenador com a seguinte documentação: cópia do CPF, identidade, comprovante de residência e ofício de recomendação do Reitor do IFCE (modelo a ser disponibilizado pela PRPI).

6.2 Da prestação de contas dos recursos financeiros

- a) Deverá ser realizada pelo pesquisador coordenador até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo final da proposta;
- b) Será realizada em formulário de prestação de contas a ser disponibilizado pela PRPI;
- c) Anexado ao formulário da prestação de contas deverão acompanhar: extrato da conta, cópia dos cheques emitidos, cópia de todas as notas fiscais, recibo de pagamentos a autônomos e demais comprovantes de utilização dos recursos;
- d) Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos por GRU – Guia de Recolhimento da União. A GRU paga deverá ser anexada ao processo de prestação de contas;
- e) Após o preenchimento do formulário de prestação de contas e anexados todos os comprovantes, a documentação deverá ser enviada a PRPI para parecer técnico. Após análise, a PRPI encaminhará à PROAP parecer financeiro, para encerramento do processo e arquivamento.
- f) Ao final da vigência, o coordenador da proposta deverá apresentar a prestação de contas financeira, o relatório técnico e cópia dos artigos submetidos a periódico Qualis A1, A2 ou B1, obrigatoriamente na área de avaliação do programa de pós-graduação.



7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PRPI.

8 CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	05/02/2016
Submissão da documentação FASE 1	17/02 a 24/02/2016
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	29/02/2016
Data para recursos às inscrições indeferidas	01/03 e 02/03/2016
Período de submissão dos projetos FASE2	03/03 a 10/03/2016
Período de avaliação dos projetos	11/03 a 15/03
Data de divulgação do resultado parcial do edital	16/03/2016
Período para recursos ao resultado parcial do edital	17/03 e 18/03/2016
Data para divulgação do resultado final do edital	22/03/2016
Prazo para abertura da conta pelo pesquisador/coordenador	Até 22/04/2016
Data de início de execução dos projetos	A partir de 02/05/2016
Data de término de execução dos projetos	30/04/2017



9 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa.

9.2 O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 8 deste edital.

9.3 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

9.4 Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na PRPI, Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP: 60130-110, fone: (85) 3401.2328 ou enviados para o e-mail: **posgraduacaoifce@gmail.com**

9.5 A PRPI não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI do recebimento do seu pedido de reconsideração.

10 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **último dia útil anterior** ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, através de memorando, que fará o julgamento do mesmo.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador coordenador todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PRPI.

13.2 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PRPI deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica no endereço institucional do Departamento de Pós-Graduação: **posgraduacaoifce@gmail.com**

13.3 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à PRPI por seu coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *Campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.4 Ao final da vigência, o coordenador da proposta deverá apresentar a prestação de contas financeira, o relatório técnico e cópia dos artigos submetidos a periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2, obrigatoriamente na área de avaliação do programa de pós-graduação.

13.5 A PRPI reserva-se ao direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Ceará no endereço: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais/>

13.7 A PRPI poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

13.8 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela PRPI.

13.9 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail: **posgraduacaoifce@gmail.com**

Fortaleza, 05 de Fevereiro de 2016.

Prof. Virgílio Sales Araripe
Reitor do IFCE



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE PESQUISA

Em atendimento ao EDITAL Nº 04/2016-PRPI - PROINFRA/IFCE, o *campus* de _____, declara apoiar a proposta intitulada:

do(a) pesquisador(a)/coordenador(a) _____.

Declaro ter conhecimento do projeto em submetido, bem como possuir a infraestrutura física necessária à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor Geral do *Campus*
Assinatura e carimbo



ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta deverá ter, no máximo, **15 (quinze) páginas** digitadas e conter os seguintes componentes textuais:

- Título
- Resumo
- Planilha relacionando os integrantes da equipe envolvida no projeto, informando o programa de pós-graduação de vínculo, a titulação, a função na equipe e o número de orientados.
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Materiais e Métodos (Metodologia);
- Orçamento detalhado relacionando os itens a serem adquiridos e suas finalidades no projeto, quantidades e custos envolvidos com materiais de consumo e demais itens financiáveis do edital (de acordo com o Anexo III);
- Potencialidades do uso compartilhado dos itens solicitados;
- Relevância e resultados esperados.



ANEXO III

Quadro II – Modelo de planilha para preenchimento de orçamento detalhado (formato .xls – arquivo em excel)



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Departamento de Pós-Graduação

EDITAL 04/2016 - PRPI - PROINFRA/IFCE - LINHA 4

ORÇAMENTO DETALHADO E JUSTIFICADO DOS ITENS DE CUSTEIO

Item	Descrição do item	Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
	Orçamento Total de Custeio	0,00				



ANEXO IV

MODELO DA TABELA DE EQUIVALENTE A1 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Departamento de Pós-Graduação

EDITAL 04/2016 - PRPI - PROINFRA/IFCE - LINHA 4

Inserir apenas as publicações a partir de 2012

		1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	0,25	0,10	0,70	1,00
No	Docente Permanente	Artigos publicados em periódicos (últimos 3 anos)								
		Equivalente A1 por docente	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	Depósito de Patente
1		0,00								
2		0,00								
3		0,00								
4		0,00								
5		0,00								
6		0,00								
7		0,00								
8		0,00								
9		0,00								
10		0,00								
11		0,00								
12		0,00								
Totais		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Média do Equivalente A1 do Programa		0,00								
Desvio Padrão do equivalente A1 do programa		0,00								



ANEXO V

VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO PAÍS

Classificação do Cargo/ Emprego/ Função	Deslocamentos para Brasília/ Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/ Porto Alegre/ Recife/ Salvador/ São Paulo	Deslocamento para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministro de Estado	581,00	551,95	520,00	458,99
b) Cargos de Natureza Especial	406,70	386,37	364,00	321,29
c) DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN	321,10	304,20	287,30	253,50
d) DAS-5; DAS-4; DAS-3; CD-2; CD-3; CD-4; FDE-1; FDE-2; FDT-1; FCA-1; FCA-2; FCA-3; FCT1; FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3.	267,90	253,80	239,70	211,50
e) DAS-2; DAS-1; FCT4; FCT5; FCT6; FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	224,20	212,40	200,60	177,00
f) FG-1; FG-2; FG-3; GR; FST-1; FST-2; FST-3 do BACEN; FDO-1; FCA-4; FCA-5 do BACEN; FCT8; FCT9; FCT10; FCT11; FCT12; FCT13; FCT14; FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar.	224,20	212,40	200,60	177,00